



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.514/PMMA/2016.

~~“ESTABELECE A GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:~~

~~Art. 1º – O valor da gratificação dos cargos em comissão de Diretor e Vice Diretor das Escolas Públicas Municipais serão:~~

- ~~I – Diretor: R\$ 1.000,00 (Mil reais);~~
- ~~II – Vice Diretor: R\$ 700,00 (Setecentos reais).~~

~~Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 1º de fevereiro de 2.016.~~
~~(revogada pela lei nº. 1.743/PMMA/2.017)~~

~~Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2016.~~

~~NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal~~

~~THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico – OAB/RO 4252~~